



24847641



08027.000479/2023-92



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 251/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 818/2023, de autoria Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 174 (24538765)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 818/2023, de autoria Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG, que trata da criação e provimento de cargos de PRF, para encaminhar a Informação nº 90/2023/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE (24785604) e o ofício nº 387/2023GAB-PRF/DG, elaborados pelas áreas técnicas da Coordenação-Geral de Pessoas da Secretaria-Executiva deste Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Direção-Geral da PRF (24749896) que traz os esclarecimentos solicitados.

Outrossim, no que competia a este Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi dado o encaminhamento adequado ao expediente referido pela PRF no item 5 do ofício nº 387/2023GAB-PRF/DG, ora, encaminhado.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/07/2023, às 21:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24847641** e o código CRC **54F3B25A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) Informação nº 90/2023/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE (24785604);
- b) Ofício nº 387/2023GAB-PRF/DG (24749896).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000479/2023-92

SEI nº 24847641

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



24785604



08027.000479/2023-92



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Unidade de Assessoria Técnica da CGGP

INFORMAÇÃO Nº 90/2023/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE

Processo: **08027.000479/2023-92**

Interessado: **Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG**

1. Trata-se do Despacho nº 1179/2023/SAA/SE, de 10 de julho de 2023 (documento SEI nº 24776192), em que a Subsecretaria de Administração remete o Ofício nº 205/2023/Sanco-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ, de 10 de julho de 2023 (documento SEI nº 24774782), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos solicita manifestação a respeito do Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 818/2023 (documento SEI nº 24560836), formulado pela Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG.

2. À Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Rodoviária Federal, por meio do Ofício nº 546/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP, de 4 de julho de 2023 (fls. 5 a 8 do documento SEI nº 24749896), informou o envio do pedido de autorização de provimento adicional de 238 (duzentos e trinta e oito) aprovados no concurso público para o cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital PRF nº 01, de 18 de janeiro de 2021, a este Ministério da Justiça e Segurança pública.

3. Sobre o assunto, registra-se que o pedido de autorização de provimento adicional para a nomeação de 238 (duzentos e trinta e oito) candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público, regido pelo Edital nº 1, de 18 de janeiro de 2021, foi analisado por meio das Informações nºs 67/2023/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE, de 15 de maio de 2023 (documento SEI nº 24233096 do processo nº 08650.038721/2023-44) e 77/2023/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE, de 23 de maio de 2023 (documento SEI nº 24337578 do processo nº 08650.038721/2023-44) e após vários trâmites processuais a demanda foi encaminhado via Sidof ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviço Público - MGI.

4. Destaca-se que no que concerne à gestão de pessoas, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, define nos termos do art. 2º que "a criação ou a reestruturação de cargos efetivos, com ou sem alteração de sua estrutura remuneratória" é dos meios para o alcance do fortalecimento da capacidade institucional:

"(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

§ 1º As medidas de fortalecimento da capacidade institucional observarão as seguintes diretrizes:

I - organização da ação governamental por programas;

II - eliminação de superposições e fragmentações de ações;

III - aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa;

IV - orientação para resultados;

V - racionalização de níveis hierárquicos e aumento da amplitude de comando;

VI - orientação para o planejamento estratégico institucional do órgão ou entidade, alinhado às prioridades governamentais; (Redação dada pelo Decreto nº 10.382, de 2020)

VII - alinhamento das medidas propostas com as competências da organização e os resultados pretendidos; (Redação dada pelo Decreto nº 10.382, de 2020)

VIII - compartilhamento, simplificação e digitalização de serviços e de processos e adesão a serviços e sistemas de informação disponibilizados pelos órgãos centrais dos sistemas estruturadores; e (Incluído pelo Decreto nº 10.382, de 2020)

IX - desenvolvimento e implantação de soluções de inovação. (Incluído pelo Decreto nº 10.382, de 2020)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

I - da criação e da transformação de cargos e funções ou de sua extinção, quando vagos;

II - da criação, da reorganização e da extinção de órgãos e entidades;

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

IV - da aprovação e da revisão de estruturas regimentais e de estatutos;

V - do remanejamento ou da redistribuição de cargos e funções públicas; (Redação dada pelo Decreto nº 10.829, de 2021)

VI - da autorização para contratação de pessoal com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.829, de 2021)

VII - da criação ou da reestruturação de cargos efetivos, com ou sem alteração de sua estrutura remuneratória. (Incluído pelo Decreto nº 10.829, de 2021)

§ 3º Os órgãos setoriais e seccionais do SIORG promoverão o desenvolvimento e implantação das soluções de inovação de que trata o inciso IX do § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 10.382, de 2020)" (grifo nosso)

5. Nesse sentido, o art. 5º do referido Decreto exige que o pedido de criação ou de reestruturação de cargos efetivos, com ou sem alteração de sua estrutura remuneratória, seja acompanhado do Ofício do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; da minuta de exposição de motivos; da minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos; da nota técnica da área competente; e do parecer jurídico:

"(...)

Art. 5º As propostas sobre as matérias de que trata o § 2º do art. 2º submetidas ao Ministério da Economia serão acompanhadas de:

I - ofício:

a) do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade esteja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão; ou

b) do Presidente do Banco Central do Brasil;

II - minuta de exposição de motivos, quando necessário;

III - minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos, quando necessário, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017;

IV - nota técnica da área competente; e

V - parecer jurídico."

6. Registra-se ainda, que no caso de pedido de criação e transformação de cargos, há necessidade de elaboração da "minuta de exposição de motivos" e da "minuta de projeto de lei ou

decreto e seus anexos", por demandar autorização pelo Presidente da República e deliberação pelo Congresso Nacional. Já no que diz respeito à Nota Técnica, a mesma deverá conter as informações exigidas no art. 3º do Decreto nº 9.739, de 2019.

7. Além disso, quando a proposta acarretar aumento de despesa deverá ser acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, na forma estabelecida pelo art. 7º do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. Diante do exposto, restitua-se os autos à Subsecretaria de Administração para conhecimento e deliberação, cuja concordância do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas que manifesta-se por meio de assinatura eletrônica.

EDRIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
Analista Técnico-Administrativo

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 16:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDRIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 11/07/2023, às 16:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24785604** e o código CRC **8FDF900D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Da Sra. CÉLIA XAKRIABÁ)

Requer, do Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, informações acerca do Concurso Público da PRF 2021 e sobre a necessidade de Medida Provisória em caráter de urgência para a criação e provimento de cargos.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública no sentido de elucidar esta Casa quanto à criação e provimento de cargos no âmbito da Polícia Rodoviária Federal – PRF, sobretudo considerando o grande déficit de efetivo policial no órgão e a existência de 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) aprovados no Concurso Público da PRF 2021 que aguardam nomeação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui uma faixa de fronteira de quase 17 mil km de extensão, fazendo fronteira com 9 países da América do Sul e está entre as 5 maiores malhas rodoviárias do mundo. Por outro lado, a PRF possui um altíssimo déficit de efetivo policial que, em 2006, já era de 18.172 policiais conforme a Recomendação n. 353/2006 do Tribunal de Contas da União.

Assim, é fundamental ampliar os cargos da PRF por meio de Medida Provisória do Presidente Lula para viabilizar a nomeação dos Aprovados aptos do Concurso da PRF de 2021. O provimento de cargos na PRF também é indispensável para o cumprimento das metas previstas na Lei n. 13.614/2018 que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito.

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá
Câmara Federal – Anexo IV Gabinete 619, Cep 70.160-900 - Distrito Federal - Tel.: (61) 3215-5619 –
dep.celiakriaba@camara.leg.br



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá

Ido digital de segurança: 2023-FOAC-CKHJ-HKPF-YBVP

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237944587900>

Requerimento (4936386)

SEI 08027.000479/2023-92 / pg. 1



* C D 2 3 7 9 4 4 5 8 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá** (PSOL/MG)

Apresentação: 13/04/2023 16:26:30.473 - Mesa

RIC n.818/2023

Nesse sentido, o presente Requerimento se presta a solicitar informações do Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre a criação e provimento de cargos na PRF, sobretudo considerando a existência de 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) aprovados no Concurso Público da PRF 2021 e que aguardam nomeação.

Certas de vossa cooperação, antecipamos os nossos agradecimentos e, oportunamente, manifestamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em de abril de 2023.

CÉLIA XAKRIABÁ
PSOL/MG

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá
Câmara Federal – Anexo IV Gabinete 619, Cep 70.160-900 - Distrito Federal - Tel.: (61) 3215-5619 –
dep.celiaxakriaba@camara.leg.br



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá

Idioma digital de segurança: 2023-FOAC-CKHJ-HKPF-YBVP

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237944587900>

Requerimento (49363868)

SEI 08027.000479/2023-92 / pg. 2



* C D 2 3 7 9 4 4 5 8 7 9 0 0 *

ExEdit



24661302



08027.000479/2023-92



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de
informação ao cidadão

OFÍCIO Nº 169/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete da Polícia Rodoviária Federal - PRF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 840/2023, de autoria da Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG.**

Senhor dirigente,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento e manifestação**, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 818/2023 (24560836), de autoria da Deputada Federal Célia Xakriabá - PSOL/MG.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 04/04/2023, assim ementado:

Requer, do Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, informações acerca do Concurso Público da PRF 2021 e sobre a necessidade de Medida Provisória em caráter de urgência para a criação e provimento de cargos.

3. As questões levantadas pela Parlamentar são as seguintes:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública no sentido de elucidar esta Casa quanto à criação e provimento de cargos no âmbito da Polícia Rodoviária Federal – PRF, sobretudo considerando o grande déficit de efetivo policial no

órgão e a existência de 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) aprovados no Concurso Público da PRF 2021 que aguardam nomeação.

4. Por oportuno, solicitamos na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados conforme disposto no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.
5. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, solicito a gentileza de retornar o presente processo à SAL/MJSP **até o dia 06/07/2023**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.
6. Eventuais esclarecimentos pelo e-mail sal@mj.gov.br ou ramal (61) 2025-7529.

Atenciosamente,

ANDRÉ MONTEIRO

Diretora de Assuntos Legislativos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo de Oliveira Monteiro, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 28/06/2023, às 15:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24661302** e o código CRC **49EB56CA**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000479/2023-92

SEI nº 24661302

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO Nº 546/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP

Brasília, 04 de julho de 2023.

Ao Senhor
Chefe de Divisão de Articulação Institucional e Legislativa

Assunto: Requerimento de informações sobre a criação e provimento de cargos no âmbito da PRF.

Senhor Chefe,

1. Em atenção ao Ofício nº 263/2023/DAL/CAR/CGGE/DIREX (SEI nº 49420291), para subsidiar resposta à Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual é encaminhado a esta Polícia Rodoviária Federal (PRF) o Requerimento de Informação (SEI Nº 49363868), da Deputada CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG) informamos o que se segue.
2. Foi enviado pedido de autorização ao Ministério da Justiça e Segurança pública para provimento adicional, de 238 (duzentos e trinta e oito) aprovados no concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Policial Rodoviário Federal - PRF, regido pelo Edital PRF nº 01, de 18 de janeiro de 2021. Com a positivação da presente proposta, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal, seria alcançado o efetivo máximo previsto em lei para o cargo, 13.098 (treze mil noventa e oito).
3. Foi também encaminhada ao Ministério da Justiça proposta de ampliação do quadro legal de cargos de Policial Rodoviário Federal, considerando aspectos técnicos e contingenciais, relacionados principalmente à redução do poder de fiscalização e policiamento ocasionada pelo crescimento da frota nacional de veículos automotores, da criminalidade, bem como da proliferação do número de ações civis públicas que cobram da PRF o aumento de efetivo em diversas partes do país, implicando na necessidade de provimento de cargos a um quantitativo legal superior ao atual.
4. Ante o exposto, informamos que sem as devidas autorizações não há providências possíveis a serem adotadas pela Polícia Rodoviária Federal no que se refere à aumento de cargos de Policial Rodoviário Federal, tampouco de convocação de candidatos excedentes aprovados no certame regido pelo referido Edital.
5. Por fim, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLAUDIO BARBOSA DE FRANÇA
Chefe da Divisão de Seleção e Provimento

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO BARBOSA DE FRANCA, Chefe da Divisão de Seleção e Provimento**, em 04/07/2023, às 20:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49486213** e o código CRC **2E032E11**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: disep@prf.gov.br



Processo nº 08027.000479/2023-92



SEI nº 49486213



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 387/2023/GAB-PRF/DG

Brasília, 05 de julho de 2023.

Ao Senhor
ANDRÉ MONTEIRO
Chefe de Gabinete
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
protocolo@mj.gov.br

Assunto: Requerimento de informações sobre a criação e provimento de cargos no âmbito da PRF.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimtando-a cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 169/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI Nº 49363898), oriundo da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual encaminhou-se a esta Polícia Rodoviária Federal (PRF) o Requerimento de Informação (SEI Nº 49363868), da Deputada CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG), que solicita informações no sentido de elucidar a Câmara dos Deputados quanto à criação e provimento de cargos no âmbito da PRF, sobretudo considerando o grande déficit de efetivo policial no órgão e a existência de 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) aprovados no Concurso Público da PRF 2021 que aguardam nomeação.
2. Nesse sentido, instada a se manifestar acerca da temática em comento, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), área técnica desta Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio do **OFÍCIO Nº 546/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP** (SEI nº 49486213), apresentou as informações que julgou ser pertinentes.
3. Em síntese, informa-se que fora enviado pedido de autorização de provimento adicional de 238 (duzentos e trinta e oito) aprovados no concurso público para o cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital PRF nº 01, de 18 de janeiro de 2021, ao Ministério da Justiça e Segurança pública.

4. Com a posituação da referida proposta, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal, seria alcançado o efetivo máximo previsto em lei para o cargo, qual seja, 13.098 (treze mil noventa e oito).
5. De mais a mais, já houve o encaminhamento da proposta de ampliação do quadro legal de cargos de Policial Rodoviário Federal ao Ministério da Justiça, em que é considerado aspectos técnicos e contingenciais, relacionados principalmente à redução do poder de fiscalização e policiamento ocasionada pelo crescimento da frota nacional de veículos automotores, da criminalidade, bem como da proliferação do número de ações civis públicas que cobram da PRF o aumento de efetivo em diversas partes do país, implicando na necessidade de provimento de cargos a um quantitativo legal superior ao atual.
6. Dessa forma, expõe-se que sem as devidas autorizações, não há providências possíveis a serem adotadas pela Polícia Rodoviária Federal, quer seja no que se refere ao aumento de cargos de Policial Rodoviário Federal ou, tampouco, de convocação de candidatos excedentes aprovados no certame regido pelo referido Edital.
7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar eventuais informações adicionais que porventura se façam necessárias.

Respeitosamente,

ROBERTH AGUIAR CAMPOS
Chefe de Gabinete

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTH AGUIAR CAMPOS, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2023, às 13:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49502232** e o código CRC **874FDA37**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: (61) 2025-6642 - E-mail: gabinete@prf.gov.br



Processo nº 08027.000479/2023-92



SEI nº 49502232